

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 363 DE 18 JULHO DE 2022**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021:

**CONSIDERANDO** a convocação para a 484ª Reunião Ordinária de Plenário, a ser realizadas nos dias 21 e 22 de julho de 2022, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar os Conselheiros Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS n. 104223-ENF e Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira, Coren-MS n. 1506203-TE, a participarem da 485ª Reunião Ordinária de Plenária a ser realizada nos dias 21 e 22 de julho de 2022, na sede do Coren-MS em Campo Grande/MS.

**Art. 2º** Os Conselheiros Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS n. 104223-ENF e Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira, Coren-MS n. 1506203-TE, farão jus a 3½ (três e meia) diárias, tendo em vista que a reunião se iniciará na manhã do dia 21 de julho, a ida será no dia 20 de julho de 2022, e o retorno ocorrerá após o término da reunião no dia 23 de julho de 2022, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

**Art. 3º** Os Conselheiros supracitados **não** farão jus a passagens terrestres de ida e retorno, pois estarão se locomovendo com veículo oficial do Coren-MS.

**Art. 4º** Autorizar os Conselheiros Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS n. 104223-ENF e Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira, Coren-MS n. 1506203-TE, a conduzirem o veículo oficial do Coren-MS, Ford Ka Sedan placa EWL-1996, no período de 20 a 23 de julho de 2022.

**Art. 5º** A atividade pertence ao centro de custos de normatização.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de julho de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário  
Coren-MS n. 123978-ENF